



**POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO
DO TERRORISMO E À CORRUPÇÃO**

MAXIPLAN LTDA.

Versão: 02
Data: 13/05/2020

1. Objetivo

Promover a adequação das atividades operacionais e controles internos da **MAXIPLAN LTDA.** (“GESTORA”) às normas pertinentes:

- a) À prevenção e combate dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, ou crimes a eles relacionados;
- b) Ao acompanhamento das operações realizadas no âmbito de suas atividades;
- c) Às propostas de operações com pessoas politicamente expostas; e
- d) À prevenção e coibição do financiamento ao terrorismo e da corrupção.

2. A quem se aplica?

Sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviço, terceirizados, consultores e demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas ou outras entidades, que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios, representando a GESTORA (doravante, “Colaboradores”).

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, informando qualquer irregularidade ao **Diretor de Compliance**.

3. Responsabilidades

É responsabilidade de todos os Colaboradores da GESTORA o conhecimento, a compreensão e a busca de meios para protegê-la contra operações envolvendo lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e corrupção, vedada a omissão em relação a quaisquer desses assuntos. Tanto as normas legais e infralegais sobre esses crimes quanto as regras desta Política devem ser obrigatoriamente conhecidas e cumpridas por todos os Colaboradores.

O responsável nomeado no contrato social da GESTORA pelo cumprimento das obrigações de prevenção a esses delitos é o **Diretor de Compliance**.

4. Revisão e Atualização

Esta Política deverá ser revisada e atualizada a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, caso necessário em função de mudanças legais, regulatórias, autorregulatórias ou estruturais da GESTORA.

5. Cadastro “Conheça Seu Cliente”

No caso de carteiras administradas, a identificação dos beneficiários finais, inclusive nos casos de clientes corporativos (com identificação dos respectivos sócios até o nível da pessoa física) é pré-condição essencial e obrigatória nas operações e cadastramento de clientes da GESTORA.

Relativamente aos cotistas dos fundos a cargo da GESTORA, tal procedimento compete ao respectivo distribuidor/administrador.

Cabe à Área de *Compliance* atentar, em especial, para as seguintes características pessoais dos clientes:

- a) Pessoas residentes ou com recursos provenientes de países integrantes de listas oficiais, incluindo, mas não se limitando, a lista editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, que (i) possuem tributação favorecida, ou (ii) que não possuem padrões adequados de prevenção e combate à lavagem de dinheiro ou (iii) que apresentam altos riscos de crime de corrupção;
- b) Pessoas envolvidas com negócios ou setores conhecidos pela suscetibilidade à lavagem de dinheiro, tais como ONGs, igrejas, bingos, mercado imobiliário, arte, criação de animais (avestruzes, gado etc.), loterias, importação e revenda de produtos provenientes de regiões fronteiriças e/ou cliente/grupo sob investigação de CPIs, Ministério Público, Polícia Federal ou autoridades reguladoras (Banco Central do Brasil, CVM etc.);
- c) Pessoas politicamente expostas (“PEPs”), aí incluídos indivíduos que ocupam ou ocuparam posições públicas, tais como funcionários de governo, executivos de empresas governamentais, políticos, funcionários de partidos, assim como seus parentes e associados.

Para os fins desta Política, são consideradas PEPs:

- a) Detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo ou Legislativo da União, Estados ou Municípios;
- b) Membros do Conselho Nacional de Justiça;
- c) Ministros do Supremo Tribunal Federal e demais tribunais superiores;
- d) Membros do Conselho Nacional do Ministério Público;
- e) O Procurador-Geral da República e o Vice-Procurador-Geral da República;
- f) O Procurador-Geral do Trabalho;
- g) O Procurador-Geral da Justiça Militar;
- h) Os Subprocuradores-Gerais da República;
- i) Os Procuradores-Gerais, de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;
- j) Membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;
- k) Presidentes de Tribunais de Justiça; e
- l) Presidentes de Tribunal e de Conselho de Contas de Estados ou de Municípios e do Distrito Federal.

São também PEPs sob esta Política:

- a) Pessoa que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo; e
- b) Familiares da PEP, aqui definidos como seus parentes, na linha direta, até o primeiro grau, assim como o cônjuge, companheiro e enteado.

6. Conheça Seu Colaborador/Parceiro/Contraparte

Requisitos ligados à reputação de Colaboradores, parceiros e contrapartes são avaliados, bem como, no caso dos Colaboradores, seus antecedentes legais, pessoais e profissionais.

No processo de contratação, o Colaborador deve necessariamente aderir ao Código de Ética e Conduta Profissional da GESTORA, bem como às demais políticas da empresa.

No processo de contratação de parceiros, a GESTORA verifica - se aplicável a atividade exercida - o parceiro também tem práticas de prevenção à lavagem de dinheiro e anticorrupção, de forma a atender à regulamentação vigente.

Tanto parceiros como contrapartes são analisados em sistemas de clipping e outras investigações internas da GESTORA, com vistas a atestar a sua idoneidade e reputação.

Mudanças repentinas no padrão econômico dos Colaboradores, que porventura não encontrem respaldo econômico-financeiro **devidamente lícito e regular**, são passíveis de desligamento do Colaborador, independente de eventual dano/prejuízo direto à GESTORA.

A GESTORA não opera com entidades que não sejam devidamente habilitadas em suas respectivas jurisdições de origem, nem com bancos ou instituições que não tenham presença física nas jurisdições onde atuam, ou que não pertençam a algum grupo financeiro devidamente regulado.

7. Indícios de Lavagem de Dinheiro

A título de exemplo, devem ser consideradas suspeitas as operações:

- a) Cujos valores se afigurem objetivamente incompatíveis com a ocupação profissional e a situação financeira patrimonial declarada;
- b) Realizadas entre as mesmas partes ou em benefício das mesmas partes, nas quais haja seguidos ganhos ou perdas por quaisquer dos envolvidos;
- c) Que evidenciem oscilação significativa em relação ao volume e/ou frequência de negócios de qualquer das partes envolvidas;
- d) Realizadas com finalidade de gerar perda ou ganho para os quais falte, objetivamente, fundamento econômico;

- e) Com a participação de pessoas naturais residentes ou entidades constituídas em países que não aplicam, ou aplicam insuficientemente, as recomendações do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo - GAFI;
- f) Em que não seja possível identificar o beneficiário final;
- g) Cujo grau de complexidade e risco sejam incompatíveis com a qualificação técnica do cliente ou de seu representante;
- h) Com clientes ou contrapartes que resistam a fornecer as informações necessárias para o início de relacionamento ou para a atualização cadastral, ou que ofereçam informação falsa ou que prestem informação de difícil ou onerosa verificação;
- i) Mediante a realização de várias aplicações em contas de investimento em fundos, em uma mesma data ou em curto período, com depósitos de valores idênticos ou aproximados;
- j) Com manutenção de numerosas contas de investimentos em fundos, destinadas ao acolhimento de aplicações de um mesmo cliente, incompatíveis com o patrimônio, a atividade econômica ou a ocupação profissional e a capacidade financeira do cliente.

Assim que identificados, os casos de suspeita de lavagem de dinheiro **deverão ser reportados ao Diretor de Compliance**, que será responsável por respeitar o sigilo do reporte e proporcionar a devida averiguação dos fatos.

Com vistas a coibir operações dessa natureza, e a difundir uma cultura de **não compactuar com tais situações**, a GESTORA divulga internamente as medidas e práticas adotadas nesse sentido, sendo **também realizados controles de preços e de suas faixas, da frequência das operações, das suas contrapartes, bem como das operações eventualmente realizadas fora dos padrões usuais de mercado, para eventual comunicação aos órgãos competentes.**

Para identificação e avaliação eficaz de suas contrapartes, a GESTORA se serve das medidas já elencadas nesta Política, além de promover visitas de diligência, sempre que necessário.

8. Lei Anticorrupção

Todos os Colaboradores que atuam em nome da GESTORA estão **PROIBIDOS** de receber, oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar – seja de forma direta ou indireta - **qualquer vantagem indevida, pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer valor para QUALQUER agente público**, para influenciar ou recompensar qualquer ação oficial ou decisão de tal pessoa em benefício da GESTORA e/ou do próprio Colaborados e/ou qualquer pessoa/entidade a ele relacionada. Os limites para os casos com agentes privados estão previstos no Código de Ética e Conduta Profissional da GESTORA.

9. Identificação e Tratamento de Indícios de Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo e Corrupção

Todos os Colaboradores da GESTORA são responsáveis por identificar operações com indícios de lavagem de dinheiro e corrupção.

Uma vez identificada qualquer operação suspeita de tais delitos, ela deve ser comunicada ao **Diretor de Compliance**, que deverá realizar análises que consistem principalmente em verificar a documentação cadastral pertinente e sua atualização, além da evolução da respectiva situação financeira e patrimonial.

Conforme o caso, poderão ser tomadas as seguintes providências:

- a) A exigência de atualização cadastral e/ou pedido de esclarecimentos;
- b) Análise da Diretoria de Risco, face a inconsistências de movimentação envolvendo o ativo em questão e análise da Diretoria de *Compliance* quanto ao titular de tais movimentações;
- c) Arquivamento da ocorrência ou comunicado da atipicidade identificada ao COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras e/ou órgão competente, se operação offshore.

10. Declaração Anual Negativa

Até o último dia do mês de janeiro de cada ano - desde que não tenha sido prestada ao longo do ano anterior nenhuma comunicação referente às transações ou propostas de transação que possam ser considerados sérios indícios de crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores provenientes de infração penal, inclusive o terrorismo ou seu financiamento - , deverá ser enviada à CVM uma declaração confirmando a não ocorrência de nenhuma transação passível de comunicação no ano civil anterior.

11. Ausência ou Desatualização de Informações Cadastrais

Na hipótese de clientes sem cadastro ou com cadastro desatualizado ou incompleto ordenarem a realização de novas aplicações, as mesmas deverão ser alertadas acerca da ausência, desatualização ou inadequação de perfil (se for também o caso), só estando autorizadas a realizar novos investimentos **mediante envio de declaração expressa de ciência acerca da respectiva ausência, desatualização ou inadequação.**

Nos casos em que for detectada a ausência ou desatualização de informações cadastrais, a regularização e atualização das informações deverá ser feita **em até 90 (noventa) dias.**

Após este período, o caso deverá ser encaminhado ao Comitê de *Compliance* para definição de um plano de ação.

Os dados cadastrais deverão ser atualizados em intervalos **não superiores a 24 (vinte**

e quatro) meses, considerando-se relacionamentos ativos, para os fins desta Política, aqueles em que cujo âmbito tenha havido movimentação ou saldo no período de 24 (vinte e quatro) meses posteriores à data da última atualização.

Anexo – Lista de Sites de Consulta

Observação: fica a critério do *Compliance* selecionar quais das consultas abaixo (ou eventualmente outras reputadas necessárias) seriam relevantes ou aplicáveis, em função de fatores como perfil do cliente (PF, PJ, instituição financeira etc.), atividade desenvolvida pelo cliente, dentre outros aspectos.

1. Consultas Internacionais

- a) OFAC (sanções internacionais)
<https://sanctionssearch.ofac.treas.gov>
- b) Busca de instituições financeiras
<https://www.occ.treas.gov/tools-forms/financial-institution-search.html>
- c) Busca de pessoas (*bankers* etc.):
<https://apps.occ.gov/EASearch/?Search=1618&Category=&ItemsPerPage=10&Sort=&AutoCompleteSelection=>
- d) FATF - *Financial Action Task Force* (busca de jurisdições por risco)
<http://www.fatf-gafi.org/countries/>
- e) Site privado sobre fraudes internacionais e lavagem de dinheiro
<http://thewhistleblowers.info/>
- f) The Financial Conduct Authority (FCA)
www.fca.org.uk
- g) Bank of England
www.bankofengland.co.uk
- h) Office of the Comptroller of the Currency - OCC
www.occ.treasury.gov
- i) Office of Foreign Assets Control - OFAC
<https://www.treasury.gov/about/organizational-structure/offices/pages/office-of-foreign-assets-control.aspx>
- j) Securities and Exchange Commission - SEC
<https://www.sec.gov>
- k) Press Complaints Commission - PCC
<http://www.pcc.org.uk>
- l) Official UK Government Site
<https://www.gov.uk>
- m) Official US Government Site
<https://www.usa.gov>
- n) Unauthorized Banks - OCC

<https://www.occ.treas.gov/topics/bank-operations/financial-crime/unauthorized-banking/index-unauthorized-banking.html>

2. Consultas Nacionais

a) Processos na Justiça Federal

<https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/>

b) Processos no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

<https://www.tjsp.jus.br/Processos>

c) Processos no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

d) <https://esaj.tjsc.jus.br/cpopg/open.do>

e) Certidões negativas da Receita Federal do Brasil (RFB) e lista de países

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=16002>

<https://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade>

<https://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal>

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

f) Portal da Transparência (informações sobre funcionários públicos e entidades/empresas que fazem negócio com o poder público)

<http://www.portaltransparencia.gov.br/pessoa-fisica/busca/lista?pagina=1&tamanhoPagina=10>

<http://www.portaltransparencia.gov.br/servidores/orgao?ordenarPor=orgaoSuperiorExercicioSIAPE&direcao=asc>

<http://www.portaltransparencia.gov.br/servidores/consulta?ordenarPor=nome&direcao=asc>

<http://www.portaltransparencia.gov.br/pessoa-fisica/busca/lista?pagina=1&tamanhoPagina=10>

<http://www.portaltransparencia.gov.br/pessoa-juridica/busca/lista?pagina=1&tamanhoPagina=10&>

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc>

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceaf?ordenarPor=nome&direcao=asc>

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/acordos-leniencia?ordenarPor=dataInicioAcordo&direcao=asc>

2.1 Para o caso de profissional ou instituição atuante em mercados regulados/mercado financeiro:

a) ANBIMA

http://www.anbima.com.br/pt_br/autorregular/supervisao/orientacoes-e-penalidades.htm

b) BACEN

https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/termos_processossfn

<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/diarioeletronico>

<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/certidaonegativaliquidacao>

<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao>

<https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>

<https://www3.bcb.gov.br/certiaut/emissao/emissao>

<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/quadroinabilitados>

c) BSM/B3 Autorregulação

<https://www.bsmsupervisao.com.br/ressarcimento-de-prejuizos/acompanhe-sua-reclamacao>

d) CVM

http://www.cvm.gov.br/menu/processos/consulta_andamento.html

<http://sistemas.cvm.gov.br/?PAS>

<http://sistemas.cvm.gov.br/?Processo>

http://www.cvm.gov.br/termos_compromisso/index.html?lastNameShow=&lastName=

http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/cadastro_geral/consulta.html

e) PREVIC

<http://www.previc.gov.br/regulacao/normas/decisoes-previc>

<http://www.previc.gov.br/aceso-a-informacao/dados-abertos>

<http://www.previc.gov.br/supervisao-das-entidades/regimes-especiais-2>

<https://habilitacao.previc.gov.br/>

f) SUSEP

<http://www.susep.gov.br/menu/informacoes-ao-mercado/corretores-de-seguros>

<http://www.susep.gov.br/menu/informacoes-ao-publico>

Anexo II – Roteiro-Base de Análise do *Compliance* / Comitês de Clientes

- a) Preenchimento de ficha cadastral completa e envio de documentos do cliente;
- b) Apresentação formal (e por escrito) – pelo *banker* – do cliente, explicando seu histórico de contato com o cliente, seu relacionamento anterior com o mesmo, reputação, atividade, perfil de investimento, etc. (assinado e com declarações expressa de que o *banker* considera sobre estes pontos);
- c) Realização das buscas acima pelo *Compliance* (guarda de *print* de tela de todas as consultas), além de busca google, da seguinte forma:
- Nome completo; e
 - Nome + palavras sensíveis (“terrorismo”, “lavagem de dinheiro”, “crime”, “julgamento”, “processo”, “condenação”, “irregularidades”, “roubo”, “ilícito”, etc.);
- d) Pesquisa em sistema pago de consulta que cubra (exemplo):
- Protestos/inadimplência/negativado;
 - Cheques sem fundo/lojistas, registro no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF);
 - Pendência e restrições financeiras;
 - Dívidas vencidas;
 - Ações Judiciais;
 - Participação em empresas (principalmente falidas);
 - Síntese Cadastral do CPF consultado; tais como nome completo, nome da mãe, data de nascimento / idade, título de eleitor;
 - Alerta de documentos roubados e ou perdidos;
 - Registro de débitos em todo o território estadual e nacional;
 - Títulos protestados no CPF em todo o território nacional;
 - Ações cíveis em todo o território nacional.

Exemplos de serviços online:

https://www.ccfacil.com.br/consultacompleta.aspx?parceiroid=3&gclid=EAlaIQobChMI6Jbx66mF4wIVVQiRCh0qUA9tEAAYASAAEgIRnvD_BwE

<https://loja.spcbrasil.org.br/pessoa-fisica.html>

<https://www.credify.com.br/>

https://centraldaconsulta.com/?gclid=EAlaIQobChMI6Jbx66mF4wIVVQiRCh0qUA9tEAMYASAAEgLXP_D_BwE

<https://www.serasaempreendedor.com.br/cadastro-deslogado?pathLogado=consultaCompra&lpAtribuicao=Ads-CompareConsultas&ref=empresas>

<https://www.serasaempreendedor.com.br/cadastro-deslogado?pathLogado=consultaCompra&lpAtribuicao=Ads-CompareConsultas&ref=empresas>

e) Análise e aprovação do cliente – em comitê – com ata;

f) Monitoramento e revisão no mínimo a cada 24 (vinte e quatro) meses, ou em frequência maior, se for PEP ou considerado relacionamento objeto de atenção, por maior risco.